ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1061, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Autoriza a realização de convênio entre o Município de Santo Augusto-RS. e a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda. e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, em nome do Município de Santo Augusto-RS., com a Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda., visando o repasse de recurso oriundo do FUNRURAL, na ordem de Cr$ 316.596.802,11 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e dois cruzeiros e onze centavos).

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior será repassado pelo Município à Sociedade Hospitalar Bom Pastor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário da Administração